



## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	215
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Gleice Vaz Feijó  
**Secretário Municipal de Saúde**

Sergio Adrian de Souza  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Sergio Salim Amim  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Jose Alfredo Torres Mercantes  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Joaquim Antunes Pereira Junior  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	2
PORTARIA GABINETE.....	5
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	7
PREVI MIRACEMA.....	7
CONTRATOS PESSOAL.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	17
CMAS.....	18



## LEIS

## LEI Nº 1.874, DE 05 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DO PISO NACIONAL AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições disposta no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no Piso Salarial dos cargos dos Professores de Educação Infantil, dos Professores do Ensino Fundamental e demais Professores da Rede Municipal de Ensino, incluindo aposentados e pensionistas, observadas as disposições da Lei Nº 11.738 de 16 de junho de 2008 (Lei do Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica) e demais portarias do Ministério da Educação.

**§ 1º** Os ocupantes do cargo efetivo de professor, inclusive os aposentados e pensionistas, que tiveram seus vencimentos reajustados e fixados proporcionalmente ao Piso Salarial Nacional dos Professores através de decisão judicial, transitada julgado, não serão atingidos pela disposição do caput do artigo 1º.

**§ 2º** O reajuste de que trata esta Lei já contempla o percentual concedido na Revisão Geral Anual linear, conforme determina o inciso X do artigo 37 da CF/88, sendo acrescida a diferença percentual até atingir a totalidade percentual de correção definida pelo Governo Federal ao Piso Nacional do Magistério, para o ano de 2020, de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

**Art. 3º** Tendo em vista o disposto no § 6º do art 17 da LRF, o dispositivo está dispensado do cálculo do impacto orçamentário financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05 DE MARÇO DE 2020

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## LEI Nº 1.876, DE 16 DE MARÇO DE 2020

**AUTORIZA A CONSTITUIÇÃO DE GESTÃO ASSOCIADA COM ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, PARA A EXECUÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições disposta no inciso IV, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a constituir gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro e entes da administração pública estadual, incluindo-se a Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, na forma do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e da Lei Estadual 4.556, de 6 de junho de 2005, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de saneamento básico, especificamente quanto ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário, no Município, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.

**Parágrafo único:** A prestação de serviços públicos de saneamento básico, outorgados na forma do caput, poderão ser delegados ou subdelegados, parcial ou integralmente, a entidades privadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 16 DE MARÇO DE 2020

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## DECRETOS

## DECRETO Nº 022/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4).

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012 e Instrução Normativa

02/2016, e

CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município este ano, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro Automático do Cemaden da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública na Rua Irineu Sodré nº 148 - Centro, acumulando de 671,0mm - que representa aproximadamente 55,9% da precipitação esperada para todo o ano. No pluviômetro manual em Vendas das Flores (3º Distrito), onde nasce o Ribeirão Santo Antônio, o acumulando de 710,0mm, que representa aproximadamente 59,2% da precipitação esperada para todo ano e no pluviômetro manual em Paraíso do Tobias (2º Distrito) o acumulando de 730,0mm, que representa aproximadamente 60,8% da precipitação esperada para todo ano;
- Que como consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, enxurradas e deslizamentos de terra, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres - FIDE;
- Que houve o transbordo do Ribeirão Santo Antônio e do Córrego do Moura inundando a Comunidade do Conde onde houve desalojamento de várias famílias conforme FIDE.
- Que houve transbordo do Ribeirão do Bonito em Paraíso do Tobias provocando alagamento em várias ruas do distrito e bloqueando estradas vicinais deixando vários produtores isolados, conforme FIDE;
- Que a zona rural houve o maior impacto das chuvas destruindo lavouras e levando criações pelas fortes correntezas do Ribeirão causando prejuízo ao produtor rural, conforme FIDE; .
- Que na zona urbana houve destruição em algumas ruas pelas enxurradas levando paralelos e até mesmo causando deformações nos asfalto causando prejuízo a infraestrutura do município, conforme FIDE.
- Que houve várias ocorrências de deslizamento de terra atingindo imóveis e outros os colocando em risco e em estrada vicinais o deslizamento causou bloqueio impedindo a escoamento da produção, conforme FIDE.
- Que houve rompimento do desvio provisório da rodovia RJ200 que liga Miracema a cidade de Palma/MG, importante rodovia que funciona como alternativa para os motoristas quando há inundações nas cidades de Santo Antônio de Pádua (Rio Pomba) e de Laje do Muriaé (Rio Muriaé) causando interdição da RJ166, conforme FIDE;
- Houve a interdição de duas ruas devido ao deslizamento de terra e que ainda existe a possibilidade de novos deslizamentos que poderão atingir 10 imóveis, conforme FIDE;

- Que todo recursos financeiros e equipamentos foram utilizados para amenizar os efeitos do sinistro e que somente com ajuda estadual e federal o município poderá superar os impactos causados por esse desastre, conforme DMATE;

- Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.



**Art. 6º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao dois dias do mês de março de 2020.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

#### **DECRETO 023/20, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

O **Prefeito Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; e

*CONSIDERANDO* o estabelecimento pela organização Mundial de Saúde – OMS do estado de pandemia pelo coronavírus;

*CONSIDERANDO* a necessidade de regulamentação, no Município de Miracema, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

*CONSIDERANDO* que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na formado artigo 196 da Constituição da República;

*CONSIDERANDO* a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde no aumento significativo do número de casos;

*CONSIDERANDO*, por fim, a previsão contida no § 2º do artigo 5º c/c art. 6º da Constituição Federal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo medidas

para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Miracema.

**Art. 2º** - Excepcionalmente, como forma de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do coronavírus (COVID-19), fica proibida a realização de eventos em locais públicos ou particulares, inclusive os já autorizados, pelo prazo inicial de 15 dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** - Ficam suspensas as aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, antecipando-se o recesso de julho, pelo período de 15 dias, podendo ser prorrogado, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, devendo a Secretaria de Educação Municipal expedir novo calendário anual.

**Art. 4º** - Ficam restritas a somente uma pessoa por paciente e em dias alternados com horário ampliado, as visitas na enfermaria do Hospital de Miracema, ficando suspensa, entretanto, a visitação a pacientes internados com diagnóstico de COVID 19, exceto em casos específicos previstos em lei.

**Art. 5º** - Ficam temporariamente suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

**Art. 6º** - Ficam suspensas, por prazo indeterminado, todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas, como: doutores da alegria, celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

**Art. 7º**. Em caso de necessidade, fica facultada à internação compulsória dos pacientes que apresentarem quadro clínico compatível e que se recusarem a cumprir as recomendações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - O funcionamento dos órgãos públicos municipais priorizará o atendimento de medidas urgentes e essenciais, devendo ser evitada as aglomerações e circulação de pessoas de forma desnecessária.

**Art. 9º** - Fica dispensada a licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus, devendo a Secretaria de Saúde Municipal observar as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto

perdurar a emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus.

**Art. 10** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de conter a emergência do coronavírus, nos limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11** – As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviço à população em geral deverão observar as boas práticas fornecidas pela Organização Mundial de Saúde.

**Art. 12** - Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional e nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020, conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de março de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### PORTARIA GABINETE

#### PORTARIA 083/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PROGREDIR**, o(a) servidor(a) JOSÉ EUGÊNIO GONÇALVES, matrícula nº 0413-8, Técnico de Administração, do símbolo padrão de vencimentos **P-41** para o símbolo **P-43**, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02417-2, de 27/02/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 090/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria nº 164/2015, cessando todos os seus efeitos, de incorporação de gratificação do servidor municipal Adriano de Oliveira Daibes, matrícula nº 1682-9, Auditor Fiscal, a pedido, de acordo com o processo administrativo nº 2019.10399-0.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 091/20, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, no Processo Administrativo nº 2018.10717-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER**, ao servidor **JORGE LUÍS DE OLIVEIRA DAIBES**, matrícula nº 5011-3, cargo de Auditor, conforme processo administrativo nº 2018.10717-3, de 12/09/2018, **o enquadramento do vencimento base, para Classe B, Padrão III**, conforme disposto no na Lei Municipal nº 1.625, de 28 de Março de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 094/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AVERBAR**, o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada, pelo servidor JOSÉ GERALDO BERETA, titular do cargo público de Motorista, no total de 6.353 dias, correspondentes a 17 (dezessete) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, para efeitos de aposentadoria, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.02361-1, de 20/02/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA 095/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ENQUADRAR**, de acordo com processo administrativo nº 2020.02952-2, na forma da Lei Municipal nº 1.868/2019, de 16 de dezembro de 2019, os servidores ocupantes do cargo de os Guardas Cíveis Municipais, abaixo elencados para os respectivos padrões de vencimentos:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	PADRÃO
5411-9	Eulair Garcia Fungêncio	10/10/1977	32	36
3495-9	Alcimar dos Santos Fernandes	19/12/2012	7	25
3491-6	Alex Amom Vieira Dutra	19/12/2012	7	25
3715-0	Alex Constancio Lobo	01/11/2013	6	25
0316-6	Antônio Fábio Nascimento Barroso	01/04/1985	34	36
3714-1	Daniel Sodrê Gonçalves	01/11/2013	6	25
3305-7	Édson de Souza Bastos	09/11/2011	8	26
3325-1	Fábio Bernard Souza	06/12/2011	7	25
3308-1	Fábio José de Souza Leite	08/11/2011	8	26
3428-2	Fagner dos Santos Modesto	28/08/2012	6	25
3304-9	Gilberto de Araújo Prado	10/11/2011	7	25
3696-0	Jonatha Silva Batista	23/10/2013	6	25
3698-6	José William Silva Duarte	21/10/2013	6	25
1757-4	Júlio Marcos Tavela Zacarias	01/02/2002	18	31
3397-9	Leonardo Pinheiro Pascouto	16/05/2012	7	25
3335-9	Luciana de Fátima da Silva Arantes	22/12/2011	8	26
3327-8	Luiz Roberto Dutra Celestino	19/12/2011	8	26
3333-2	Marcelo Araújo Corrêa Júnior	20/12/2011	8	26
3319-7	Márcio da Silva Pimenta	08/11/2011	8	26
3724-9	Mariana Luisa Oliveira Sentinelli	01/11/2013	6	25
3716-8	Maycom Sentinelli Oliveira	01/11/2013	6	25
0212-7	Orlando Garcia da Silva	01/08/1984	35	36

3426-6	Otávio José Brangança da Paixão	21/08/2012	7	25
3329-4	Paulo Sérgio da Silva Pinto	02/01/2012	8	26
3332-4	Reule Misael da Rocha	19/12/2011	8	26
3306-5	Romário Cândido Ribeiro	08/11/2011	8	26
3697-8	Rondineli Benazio Celestino	01/11/2013	6	25
3494-0	Rosani de Oliveira Alves Fonseca	19/12/2012	7	25
3871-7	Rulian Robaina Carvalho	21/11/2013	6	25
0313-1	Tarcísio Lima Barbosa	01/03/1988	31	36
1756-6	Thiago Felicíssimo Coelho	01/02/2002	16	30

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de fevereiro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA 096/20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, JOSEUVIRA LEAL MOREIRA, inscrito(a) na matrícula de nº 5420-8 do cargo em provimento de comissão de DIRETOR ADJUNTO DA E. M. SOLANGE MOREIRA, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC-5, a partir de 29/02/2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2020.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA 097/20, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** uma Comissão Municipal de Organização da 56ª Exposição Agropecuária e Industrial de Miracema-RJ - 2020, designando os membros abaixo relacionados para, sem



prejuízo de suas funções, organizar, gerenciar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da festa em referência.

Art. 2º A Comissão que trata a presente Portaria será composta dos seguintes membros:

**Presidente de Honra:** IVANY SAMEL

**Presidente:** EDUARDO LÚCIO TOSTES BOTELHO

**Vice-Presidente:** JUICI NUNES DE SOUSA

**Secretário:** PABLO CALOR NUNES

**Assessoria Jurídica:** JULIANA MACEDO PEREIRA BRAGA

**Coordenadoria de Comunicação:** BRUNO MACHADO MARQUES E ARNALDO FERNANDO JUNIOR

**Coordenadoria de Saúde:** VANESSA GUTTERRES SILVA

**Coordenadoria de Infraestrutura:** HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO E AVELINO DOS SANTOS ROCHA

**Coordenadoria de Logística:** VALDEMIR FERREIRA FINAMOR

**Coordenadoria de Animais:** HAROLDO JARDIM DEROSI

**Coordenadoria de Segurança Pública:** JONATHA SILVA BATISTA

**Coordenadoria de Trânsito:** GERALDO JOSÉ RODRIGUES CARDOSO

Art. 3º A presente Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Dezembro de 2019.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 019/20, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2020.02657-0, de 03/03/2020 , com fulcro no Artigo nº

112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 01 (um) dia de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 03/03/2020 e término na data de 03/03/2020, ao(à) servidor(a) Erika Barbosa Demiciano, Matrícula nº 5224-8, cargo de Agente Comunitário de Saúde - Jove, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 03/03/2020.

**Marcelle C. N. Rangel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 020/20, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 145/19, de 28/03/2019 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2020.02749-5, de 05/03/2020 , com fulcro no Artigo nº 112, § 1º, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), alterado pela Lei nº 999/03, de 09/06/03, 10 (dez) dias de licença, por motivo de doença em pessoa da família, com início na data de 03/03/2020 e término na data de 12/03/2020, ao(à) servidor(a) Viviane Chicri Carvalho Titonel, Matrícula nº 1820-1, cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 05/03/2020.

**Marcelle C. N. Rangel de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

## PREVI MIRACEMA

### PORTARIA Nº 022/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**



Portaria 153/19

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 207.187-5/08 e EC 70/2012, a Portaria nº 0392/06 e a fixação de proventos da fl. 57, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por invalidez, com base em laudo médico pericial constante às fls. 03 do Processo nº 006685/06, a servidora municipal Dalva Lucia Mota Sentineli, matrícula nº 000862-1, que exercia o cargo de Professor, Nível II-A, Padrão II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no art. 40, § 1º da CRFB/1988 – redação dada pela EC 41/2003, com proventos proporcionais calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 636,45 (seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 552,75 – Lei Municipal 699/98; Triênio (10,145%): R\$ 56,07 – Lei Municipal 500/1993 e Quinquênio (5%): R\$ 27,63 – Lei Municipal 796/1999, com efeitos válidos desde 29/03/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 023/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 228.498-9/06 e EC 70/2012, a Portaria nº 0059/06 e a fixação de proventos da fl. 148, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por invalidez, com base em laudo médico pericial constante às fls. 03 do Processo nº 5810/05, a servidora municipal Celia Moreira de Souza, matrícula nº 0558-4, que exercia o cargo de Professor I-A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 40, § 1º, inciso I da CRFB/1988, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 807,48 (oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 552,75 – Lei Municipal 699/98; Triênio (40%): R\$ 221,10 – artigo 26 e 27 da LOM de 05/04/90 e Quinquênio (5%): R\$ 27,63 – Lei Municipal 796/1999, com efeitos válidos desde 29/03/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema

**PORTARIA Nº 024/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 216.732-8/10, a Portaria nº 020, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por idade e tempo de contribuição, de acordo com parecer constante às fls. 22 e 23 do Processo nº 201002865-5, a servidora municipal Marli de Azevedo Oliveira, matrícula nº 552-5, que exercia o cargo de Professor II-A, Padrão 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º, do artigo 40, da CRFB/1988, com efeitos válidos desde 15/04/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 025/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 207.753-9/11, a Portaria nº 008, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por idade e tempo de contribuição, de acordo com parecer constante às fls. 07 e 08 do Processo nº 201101644-7 de 01/03/2011, a servidora municipal Maria Magdalena Ribeiro Chacour, matrícula nº 613-0, que exercia o cargo de Professor II-A, Padrão 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º, do artigo 40, da CRFB/1988, com efeitos válidos desde 31/03/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 026/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**



O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 210.995-0/2010, a Portaria nº 013 de 25/02/2010, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por idade e tempo de contribuição, de acordo com parecer constante às fls. 27 e 28 do Processo nº 201001487-5 de 08/02/2010, a servidora municipal Rosângela Maria da Silva Rosa Muniz, matrícula nº 676-9, que exercia o cargo de Professor I-A, Padrão 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º, do artigo 40, da CRFB/1988, com efeitos válidos desde 28/02/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 027/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 205.361-2/2013, a Portaria nº 036 de 31/07/2012, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por invalidez, de acordo com laudo médico constante às fls. 03 e parecer às fls. 06 e 07 do Processo nº 2012.05981-8 de 09/07/2012, a servidora municipal Maria do Carmo Bragança Alves, matrícula nº 770-6, que exercia o cargo de Professor A, Padrão 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 40, § 1º, I, da CRFB/1988 c/c artigo 6º-A da EC 41/03, com efeitos válidos desde 31/07/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 028/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 241.866-6/10, a Portaria nº 048 de 22/09/2010, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por idade e tempo de contribuição, de acordo com parecer constante às fls. 08 e 09 do Processo nº 201008323-4 de 09/09/2010, a servidora municipal Maria de Fátima Raimundo, matrícula nº 603-3, que exercia o cargo de Professor II-A, Padrão 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º, do artigo 40, da CRFB/1988, com efeitos válidos desde 30/09/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 029/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 205.885-7/2009, a Portaria nº 117/07 de 24/05/2007, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por idade e tempo de contribuição, de acordo com parecer constante às fls. 05-verso do Processo nº 002260/07 de 03/04/2007, a servidora municipal Zenilda Maria Curty Alvim, matrícula nº 557-6, que exercia o cargo de Professor, Nível II-A, Padrão II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º, do artigo 40, da CRFB/1988, com efeitos válidos desde 31/05/2007.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 030/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Diligência contida no Processo TCE-RJ nº 227.417-5/2013 e



EC 70/2012, a Portaria nº 025 de 28/06/2013, passa a ter a seguinte redação:

**RESOLVE:**

**APOSENTAR**, por invalidez integral, com base em laudo médico pericial constante às fls. 02 do Processo nº 2013.05527-4 de 18/06/2013, o servidor municipal José Joaquim Padilha, matrícula nº 002816-9, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Padrão 7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com base no art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 – redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 6ºA da EC 41/03, com efeitos válidos desde 30/06/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 031/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, Inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **EMILIA TOMAZ DA SILVA**, (Cônjuge) do senhor **GERALDO DA SILVA**, segurado aposentado da Previ Miracema no Cargo de Contínuo, através da Portaria nº 123/93, sob a matrícula 120055-0, em decorrência de falecimento ocorrido em 21/04/2019, com fulcro no **art. 40 § 7º inciso I da CRFB/88 c/c art. 2º inciso I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2019.04510-2.

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado e fixado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM e Art. 47, I da Lei Municipal nº 1.813/19:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
EMILIA TOMAZ DA SILVA	100%	R\$ 3.377,03

(Três mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos)

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21/04/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.04510-2 e no artigo 47, § 1º da Lei 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**CONTRATOS PESSOAL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;

**CONTRATADO:** Priscilla Carvalho de Azevedo;

**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);

**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93

**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020

**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Priscilla Carvalho de Azevedo como Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;

**CONTRATADO:** Kássia Cagiano Scott Silva;

**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);

**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93

**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020

**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Kássia Cagiano Scott Silva como Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;

**CONTRATADO:** Fernanda do Nascimento Galoni de Paula;

**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);

**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00



**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020  
**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Fernanda do Nascimento Galoni de Paula como Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;  
**CONTRATADO:** Angeni Bittencourt Nalim da Silva;  
**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;  
**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);  
**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020  
**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Angeni Bittencourt Nalim da Silva como Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;  
**CONTRATADO:** Margareth Pinto Adriano;  
**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;  
**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);  
**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2020  
**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Margareth Pinto Adriano como Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;  
**CONTRATADO:** Elizangela Motta dos Santos;  
**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;  
**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);  
**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020

**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Elizangela Motta dos Santos como Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Miracema;  
**CONTRATADO:** Adrienne Padilha Junqueira;  
**OBJETO:** Prestação de serviços como Professor, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;  
**VALOR:** R\$ 1.804,43 (mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos);  
**PRAZO:** O Presente contrato e firmado por tempo determinado, prorrogável por igual período, iniciando-se em 03/02/2020, encerrando-se em 30/06/2020  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 02 06 123610208 2207000 3 1 90 04 00 00 00  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.745/93  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020  
**SIGNATÁRIOS:** Clóvis Tostes de Barros - Prefeito Municipal como Contratante e Adrienne Padilha Junqueira como Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA 02/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** o servidor **Sávio da Rocha Lemos, mat. 4220-0**, como **RESPONSÁVEL** pelo **CENSO e do BOLSA FAMÍLIA** da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de março de 2020.

**Charles Oliveira Magalhães**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Portaria nº 13/2017**

**PORTARIA 003/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – DESIGNAR** os servidores **Lucas de Souza Chagas, mat. 4148301 e Virlene da Silva André Detogne, mat. 984901**, como comissão fiscalizadora de acompanhamento da execução e fiscalização contratual, do **CONTRATO referente ao EDITAL N° 07/2020**, decorrente do processo administrativo nº **2019.10326-6** de aquisições, cujo objeto é **Recarga de GLP (Botijão de 13kg)**, atendendo deste modo o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93.

**Pregão:** 07/2020

**Gestor do Contrato:** Charles Oliveira Magalhães

Ata / Contrato	Vigência	Fornecedor
05/2020	09/03/2020 – 09/03/2021	E. M. de Miracema Gás Ltda ME

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Miracema, 10 de Março de 2020.

**Charles Oliveira Magalhães**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Portaria nº 13/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 27/03/2020**

1. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE – CASTRAMÓVEL**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/03/2020**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para

atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 01/04/2020**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, TECIDOS, ARTESANATO E JOGOS EDUCATIVOS**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL 014/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02/04/2020**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRAS E PATRULHA MECANIZADA (COMPOSTA POR: CAÇAMBA BASCULHANTE, CAMINHÃO E ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA)**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2020**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS/ INFORMÁTICA PARA A IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (E-SUS AB) E INFORMATIZAÇÃO EM TODA A ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a



Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL 016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DATA DA LICITAÇÃO: **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 31/03/2020**

1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO COMBATE DOS MOSQUITOS *Aedes Aegypti* E *Aedes albopictus*, PRINCIPAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS COMO A DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA (inseticidas, larvicidas, máscaras e caixas d'água)**

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

Aviso de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar. O Município de Miracema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.114.121/0001-46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Clovis Tostes de Barros, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de assinatura do contrato até 31/12/2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 dias após a publicação desta Chamada Pública, encerrando-se em 06 de abril de 2020, às 15h (quinze horas), na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, Localizada à Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, centro, Miracema/RJ.

O Edital na íntegra se encontra disponível gratuitamente aos interessados no endereço eletrônico <http://www.miracema.rj.gov.br/transparencia> (Portal da Transparência), pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com) e na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, Localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, centro, Miracema/RJ.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.06193-4

EDITAL: 5/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 5/2020 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
NEUZIMAR LOPES DOS REIS	202.125,00

Data: 09 de março de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.06193-4								
EDITAL: 5/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020								
EMPRESA: NEUZIMAR LOPES DOS REIS								
ENDEREÇO: RUA NAIR VILACA - 56 - CRUZEIRO - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 13.370.046/0001-44								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 09/03/2020 e com término em 09/03/2021								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13323	1	1	UNI	12.375	R e f e i ç õ e s (quentinhas)	Neuzimar Lopes	12,25	151.593,75
13323	2	1	UNI	4.125	R e f e i ç õ e s (quentinhas)	Neuzimar Lopes	12,25	50.531,25
TOTAL DO FORNECEDOR								202.125,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.08234-2  
EDITAL: 6/2020  
MODALIDADE: Pregão  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RCARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 6/2020 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RCARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
OXIGENIO FACIL LTDA EPP	78.240,00

Data: 06 de março de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RCARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.08234-2								
EDITAL: 6/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2020								
EMPRESA: OXIGENIO FACIL LTDA EPP								
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO - 65 - BARRA - MURIAE/MG								
CNPJ: 00.429.047/0001-75								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 06/03/2020 e com término em 06/03/2021								



Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15929	1	1	M3	5.500	OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARREGÁVEL) DE 07 A 10 M <sup>3</sup>	MESSER	12,00	66.000,00
15930	1	2	M3	300	OXIGÊNIO MEDICINAL PP	MESSER	40,80	12.240,00
TOTAL DO FORNECEDOR								78.240,00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.10326-6

EDITAL: 7/2020

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RECARGA DE GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 7/2020 referente ao Pregão, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RECARGA DE GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG, homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA ME	31.950,00

Data: 09 de março de 2020.

### CLOVIS TOSTES DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020								
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL RECARGA DE GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJAS DE 13 E 45 KG								
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.10326-6								
EDITAL: 7/2020								
MODALIDADE: Pregão								
HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020								
EMPRESA: E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA ME								
ENDEREÇO: IRINEU SODRÉ - SN - CENTRO - MIRACEMA/RJ								
CNPJ: 02.595.641/0001-61								
VALIDADE: 12 MESES, a partir de 09/03/2020 e com término em 09/03/2021								
Cód.	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
16543	1	1	UNI	450	Gás - GLP (Botijão 13Kg)	LIQUIGAS	71,00	31.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR								31.950,00



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### Conselho da Controladoria Geral do Município - CCGM

#### Resolução CCGM Nº 018 de 16 de Março de 2020.

Adotar medidas administrativas temporárias acerca da rotina de trabalho dos servidores da Controladoria Geral do Município, para prevenção e enfrentamento da propagação do Covid-19.

#### O CONSELHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO:

1. O artigo 8º edição do Decreto Municipal nº. 023, de 16 de Março de 2020;
2. O §2º do artigo 1º da Emenda à LOM nº. 17, de 29 de Novembro de 2018;
3. A necessidade de regulamentação, no âmbito da Controladoria Geral do Município, de rotinas administrativas de enfrentamento da propagação do Covid-19 e
4. O estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente da expectativa de propagação do Covid-19.

#### Resolve:

**Art. 1º** Regulamentar as rotinas temporárias de trabalho dos servidores da Controladoria Geral do Município, para prevenção e enfrentamento da propagação do Covid-19, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

**Art. 2º** Fica suspensa a participação de servidores da CGM em cursos, palestras, seminários e capacitação similar, de forma presencial.

**Art. 3º** Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da CGM, ressalvados os servidores municipais do prédio da Prefeitura, membros do legislativo e demais órgãos fiscalizadores.

**Art. 4º** Fica estabelecido o rodízio diário de trabalho dos servidores das Unidades de Auditoria Fiscal e Assessoria Direta ao Controlador Geral.

**§1º** - Os servidores de que trata o artigo, quando fora das dependências da CGM por conta do rodízio e em horário de trabalho, ficam obrigados a permanecerem em regime homeoffice.

**§2º** - Poderá ainda, ser concedida de forma antecipada as férias regulamentares ou férias prêmio aos servidores de que trata esta resolução.

**§3º** - O controle do rodízio diário de trabalho, dos servidores de que trata esta Resolução, ficará sob a responsabilidade do primeiro assessor da CGM e em sua ausência do segundo assessor, conforme Resolução CGM nº. 003/2016..

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2020.

**Adriano de Oliveira Daibes**  
Presidente

**Bruno Neiva Tostes**  
Primeiro Assessor

**Rogério Poey's Tostes**  
Segundo Assessor

**CMAS****Resolução do CMAS N°003  
De março de 2020.**

**“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social Referente ao ano de 2019 do Município de Miracema”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº 04 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 12/03/2020, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos de Direitos de Miracema, localizada na Rua Matoso Maia, nº173, Bairro-Centro, Miracema-RJ,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar **As Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao ano de 2019.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 12 de março de 2020.

Signe Asta da Silva Salgado Costa  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Homologo a Resolução do CMAS n ° 003 de 12 de março de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações previstas na Lei 660 de 17/03/1997

Sérgio Salim Amim  
**Secretário municipal de Assistência Social de Miracema**

**Resolução do CMAS N°004  
De março de 2020.**

**“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite Do Serviço de Proteção em Situação de Calamidade e Emergência da Secretaria Municipal de Assistência Social”.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, considerando a Ata nº 05 da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 12/03/2020, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos de Direitos de Miracema, localizada na Rua Matoso Maia, nº173, Bairro-Centro, Miracema-RJ,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar **O Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade e Emergência da Assistência Social.**

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário;

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miracema, 12 de março de 2020.

Signe Asta da Silva Salgado Costa  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

Homologo a Resolução do CMAS n ° 004 de 12 de março de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 614 de 07 de Dezembro de 1995 e alterações previstas na Lei 660 de 17/03/1997

Sérgio Salim Amim  
**Secretário municipal de Assistência Social de Miracema**

## **EDITAL - PROCESSO SELETIVO**

### **EDITAL Nº 001/2020**

#### **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR PRAZO DETERMINADO.**

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro**, através de seu Prefeito Municipal, **CLÓVIS TOSTES DE BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação de **dois (2) AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, e formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos das Leis Federais Nº 11.350 de 05/10/2006 e 13.595 de 05/01/2018, com suas alterações posteriores, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 1777, de 21 de junho de 2018, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, com suas alterações posteriores.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Público: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições do cargo.



**1.2.** O Processo Seletivo Público será realizado por intermédio de Comissão designada pela Portaria Nº 11/2020.

**1.3.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Público, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Público destina-se a contratação temporária, pelo prazo de seis (06) meses, limitado a nomeação definitiva decorrente de Concurso Público para o cargo, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal nº 1777, de 21 de junho de 2018, de **dois (2) Agentes de Combate às Endemias**, com formação de cadastro de reserva, com carga horária de quarenta (40) horas semanais e vencimento básico mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), objetivando suprir necessidade emergencial junto ao Serviço de Saúde Pública nos termos da Leis Federais Nº 11.350 de 05/10/2006 e 13.595, de 05/01/2018, com suas alterações posteriores, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

**1.4.1.** A contratação temporária do Agente de Combate às Endemias, objeto do presente Edital, poderá ser extinta a qualquer tempo, por uma ou mais das seguintes condições, sendo necessário a comunicação pela parte, nos casos das alíneas “b”, “c” e “f”, a antecedência mínima de trinta (30) dias:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo no qual se inscreveu;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, sendo garantido, nesta hipótese, o contraditório e a ampla defesa;
- e) falta ao trabalho sem justificativa;
- f) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação.

**1.4.2.** A contratação decorrente do Processo Seletivo Público de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, os direitos e deveres previstos na CLT e nas Leis Federais Nºs 11.350/06 e 13.595/2018, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

**1.5.** O número de vagas do presente Processo Seletivo Público será de **duas (02) vagas** para o cargo temporário de **Agente de Combate às Endemias**, com formação de cadastro de reserva.

**1.6.** O edital de abertura do presente Processo Seletivo Público será publicado no Boletim Oficial, além de disponibilizado no sítio da internet [www.miracema.rj.gov.br](http://www.miracema.rj.gov.br) e afixado integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ.

**1.6.1.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Público serão publicados no Boletim Oficial, no sítio da internet [www.miracema.rj.gov.br](http://www.miracema.rj.gov.br) e afixados no Quadro Mural Oficial da Municipalidade.

**1.7.** O presente Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11/2020, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7.1.** A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.7.2.** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para o presente Processo Seletivo Público serão realizadas nos dias 18, 19 e 20 de março de 2020, conforme disposto no item 2.4 do presente Edital.

**2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.3.** Só será permitida uma inscrição por candidato.

**2.4.** As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II

deste Edital, que deverá ser obrigatoriamente preenchida de forma eletrônica no sítio da internet <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo>, não podendo haver omissão de dados solicitados.

**2.5.** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

**2.6.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

**2.7.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

**2.8.** As inscrições serão gratuitas, ficando vedada o pagamento de qualquer quantia em espécie.

**2.9.** São requisitos para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e) não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, XVI da Constituição Federal;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) comprovação de conclusão do ensino médio, quando da contratação;
- i) não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos arts. 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249, todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

**2.10.** O candidato que necessitar de atendimento especial no dia da realização da prova deverá preencher o pedido na Ficha de Inscrição, constante do Anexo II deste Edital.

**2.11.** O candidato deverá fornecer um e-mail válido para recebimento da confirmação da inscrição.

**2.12.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados e publicados no sítio da internet na página da Prefeitura Municipal <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo> e afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Boletim Oficial, no sítio da internet <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo> e no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo constante do Anexo IV do Edital, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no modelo constante do Anexo IV, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**3.3.** No prazo de cinco (5) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

**3.4.** A lista final de inscrições homologadas, bem como os respectivos locais de prova, serão publicados na forma do Item 3.1, no prazo constante do Anexo IV, após a decisão dos recursos.

**3.5.** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas definidas no presente Edital.



#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** A seleção será realizada em uma etapa, constituída pela prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório.

**4.1.1.** A prova objetiva será composta de vinte (20) questões de múltipla escolha, sendo dez (10) de Língua Portuguesa e dez (10) de conhecimentos específicos, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**4.1.2.** O conteúdo programático está relacionado no Anexo III do presente Edital.

**4.2.** A todas as questões corretas serão atribuídos cinco (5) pontos, de modo que a prova totalizará cem (100) pontos.

**4.2.1.** Cada questão conterà cinco (5) opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**4.3.** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11/2020.

**4.3.1.** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

#### **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**5.1.** As provas objetivas serão realizadas, a princípio, **no dia 05 de abril de 2020**, nas **Escolas Municipais** de Miracema, com **início às 9 horas** e **término às 12 horas**, podendo, contudo, ser adiada em razão da pandemia de coronavírus.

**5.2.** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.



**5.2.1.** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.1 serão excluídos do certame.

**5.2.2.** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

**5.2.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

**5.3.** No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

**5.4.** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**5.4.1.** Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

**5.4.2.** Também serão anuladas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

**5.4.3.** Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

**5.5.** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**5.6.** O prazo máximo para a realização da prova objetiva será de três (3) horas, não sendo permitido ao candidato retirar-se do local portando o caderno de provas.

**5.6.1.** O candidato que deixar o local da prova objetiva no prazo inferior a uma hora estará desclassificado do certame.



**5.7.** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público, o candidato que:

**5.7.1.** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**5.7.2.** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**5.7.3.** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**5.8.** Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

**5.8.1.** Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**5.9.** Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova.

**5.10.** As respostas da prova objetiva deverão ser registradas única e exclusivamente no Cartão de Respostas que o candidato receberá junto com o caderno contendo as questões.

**5.11.** No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

**5.12.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

**6.2.** O presente Processo Seletivo Público tem caráter exclusivamente classificatório.

**6.3.** Ultrapassada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no Boletim Oficial Municipal, no sítio da internet <http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo> e afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, conforme cronograma constante do Anexo IV do presente Edital.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia.

**7.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3.** Será possibilitada vista do Cartão Resposta na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou



mais candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) O Candidato que obtiver a maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) O Candidato que obtiver pontuação na prova de Português;
- c) O Candidato de maior idade.

**8.2.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo estabelecido no Anexo IV do presente Edital.

**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro e segundo colocado, para, no prazo de dois (2) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

- g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
- j) atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física;
- k) duas fotos 3x4 recente;
- l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) ter concluído o ensino médio.

**10.2.** A convocação do primeiro e segundo candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 10.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**10.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de um (1) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**10.5.** No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** O presente Processo Público tem caráter exclusivamente classificatório.

**11.3.** O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Recursos Humanos, localizado na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro – Miracema.



**11.4.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.5.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, 09 de Março de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Agente de Combate às Endemias:**

As atividades e atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias são, prioritariamente, as constantes do Art. 4º da Lei Federal Nº 11.350 de 05.10.06, bem como, atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos – lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto à céu aberto, desmatamento, etc; executar atividades que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – SNVS, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico da área que atua; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

**Miracema-RJ**, 09 de março de 2020.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME:
RG Nº:
CPF Nº:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:
TELEFONES:
ESCOLARIDADE:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
ANO DE CONCLUSÃO:
E-MAIL:
NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

( ) Declaro que tenho ciência dos Termos do Edital nº 001/2020, e com eles concordo plenamente.

( ) Declaro que todos os dados preenchidos nesta ficha de inscrição são verídicos.

**Miracema-RJ,** de março de 2020.



## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020

### ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA

#### **Cargo: Agente de Combate às Endemias**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

##### **Conteúdo Programático:**

Classes de palavras e suas flexões. Prefixos e sufixos. Compreensão e interpretação de textos. Emprego dos sinais de pontuação.

Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica.

Verbos: conjugação, emprego dos tempos e modos verbais. Regras gerais de regência nominal e verbal e regras gerais de concordância nominal e verbal.

Colocação dos pronomes átonos.

Emprego do acento indicativo da crase. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

##### **Sugestões Bibliográficas**

BECHARA, Evanildo. Gramática escolar da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna. CARNEIRO, A. Dias. Texto em construção: interpretação de texto. 2 ed. São Paulo: Moderna. CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. KURY, A. da Gama. Ortografia, pontuação, crase. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. KURY, A. da Gama. Português básico. Rio de Janeiro:

Nova Fronteira. MACEDO, Walmirio. Gramática da língua portuguesa. RJ: Presença.

#### **ESPECÍFICOS**

##### **Conteúdo Programático:**

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias;

Noções básicas das seguintes endemias:

- a) Dengue,
- b) Esquistossomose,
- c) Leishmaniose,
- d) Leptospirose;

Prevenção primária das endemias acima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes



transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde;

Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população.

Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.

Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Cultura popular e sua relação com processos educativos. Noções de ética e cidadania.

### **Sugestões Bibliográficas:**

Vasconcelos, José Luis e Gewandsznajader, Programa de Saúde Editora Ática. Constituição Federal/88 – Da Saúde – arts. 196 a 200; Manual de normas técnicas “Instruções para pessoal de combate ao vetor”. Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Manuais do Ministério da Saúde sobre a ação de combate às endemias: Dengue, Leishmaniose, Leptospirose, Esquistossomose. Constituição Federal 1988 (Título VII: da ordem social, capítulo II da seguridade social, seção da saúde). Lei nº 11.350/2006. Lei nº8080, de 19/9/1990. Lei Orgânica do SUS. Lei 8.142, de 28/12/1990 de participação da comunidade da gestão do SUS.

**Miracema-RJ**, 09 de março de 2020.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**

Prefeito Municipal de Miracema

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
16/03/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL: <ul style="list-style-type: none"><li>• Boletim Oficial</li><li>• SITE <a href="http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo">http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo</a></li><li>• Afixação no Mural</li></ul>
18/03/2020 19/03/2020 20/03/2020	Inscrição on-line no site da Prefeitura Municipal de Miracema <a href="http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo">http://www.miracema.rj.gov.br/processoseletivo</a>
24/03/2020	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRÉVIA DOS INSCRITOS
25/03/2020	RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
1º/04/2020	PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM OFICIAL DOS ISCRITOS E RESPECTIVOS LOCAIS DE PROVA
05/04/2020	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
06/04/2020	GABARITO OFICIAL
15/04/2020	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
16/04/2020	RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
22/04/2020	RESULTADO DO RECURSO
24/04/2020	HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

**Miracema-RJ**, 09 de março de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema